



## DECRETO Nº 2694, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

*Regulamento a avaliação de desempenho dos funcionários em Estágio Probatório, de acordo com o artigo 21 e seus parágrafos, da Lei nº 2.861/91, de 04 de fevereiro de 1.991.*

**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO**, Prefeito do Município de Assis,  
no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1º -** A avaliação de desempenho dos funcionários em estágio probatório será processada em duas fases distintas, sendo ambas de caráter eliminatório passando para a segunda fase somente aqueles aprovados na primeira fase, assim definidas:

**Parágrafo 1º -** Primeira Fase: avaliação de dados e registros objetivos que revelem a vida funcional do funcionário em Estágio Probatório, arquivados na Divisão de Relações Trabalhista, especificamente cartões de ponto (frequência) e anotações no prontuário próprio do avaliado.

**Parágrafo 2º -** Segunda Fase: avaliação comportamental e ou atitudinal do funcionário em Estágio Probatório que revelem sua conduta no trabalho, verificando se na prática o candidato à estabilidade confirma as condições teóricas de aptidão e capacidade que demonstrou quando prestou o concurso de ingresso.

**Artigo 2º -** Durante a realização da Avaliação de desempenho dos funcionários em estágio probatório, o Prefeito Municipal designará uma Comissão de Avaliação, composta de 5 (cinco) membros, sendo que estes não deverão estar em período de Estágio Probatório e dentre eles, será indicado o Presidente.

**Parágrafo Único -** A Comissão a que se refere o presente artigo, terá as seguintes atribuições:

I - Operacionalizar os trabalhos da 1ª fase, desde o levantamento dos dados necessários, até a divulgação do resultado;



II - Acompanhar e auxiliar o grupo de avaliação designado para proceder a 2ª fase dos trabalhos;

III - Coletar, tabular e publicar o resultado das avaliações realizadas, pelo grupo de Avaliadores na execução da 2ª fase;

IV - Receber e julgar, com a devida presença do Sr. Prefeito Municipal, os prováveis recursos, previstos no artigo 16º e seu Parágrafo, deste Decreto.

Artigo 3º -

Para realização da primeira fase, o Departamento de Relações Humanas deverá apurar no cartão de ponto e no prontuário do funcionário avaliado, os seguintes fatores:

**I. ASSIDUIDADE**

**II. PONTUALIDADE**

**III. PENAS DISCIPLINARES**

Artigo 4º -

O fator Assiduidade tem peso máximo de 30 (trinta) pontos e será determinado através da fórmula:

$$A = 30 - \frac{365 \cdot F}{E}$$

**E**

onde:

**A**, representa o grau de Assiduidade;

**F**, o peso atribuído às faltas;

**E**, o período de efetivo exercício, considerando para apuração, em dias úteis.

Parágrafo 1º -

O peso de F, na fórmula aplicado neste artigo, é obtido através da multiplicação seguinte:

**I. número de faltas injustificadas pelo fator 3 (três);**

**II. número de faltas justificadas pelo fator 2 (dois);**

**III. o peso de F será o resultado da soma dos itens I e II deste parágrafo**

Parágrafo 2º -

Não constituirão faltas, para efeitos deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 5º -

O fator Pontualidade tem peso máximo de 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

P = 29 - 365.1

## II

onde:

P, representa o grau de Pontualidade;

I, o valor atribuído aos atrasos e saídas antecipadas;

K, o período de efetivo exercício, em dias considerados para a aprovação.

### **Parágrafo Único -**

O valor da letra I, na fórmula expressa neste artigo, é obtido pela soma de dezessete tardias, considerados à partir do 11º (décimo primeiro) minuto do horário estabelecido para início do expediente, no número de saídas antecipadas, estas sem nenhuma tolerância de tempo, dividindo-se o total por 3 (três).

### **Artigo 6º -**

Ao funcionário avaliado que não tenha sofrido pena disciplinar de advertência escrita ou suspensão, serão computados 5 (cinco) pontos positivos pela disciplina.

### **Artigo 7º -**

As penalidades sofridas pelo funcionário avaliado, serão atribuídos os seguintes pontos:

- I. Atribuídas escritas: (-3) menos dez pontos;*
- II. Suspensão até 5 (cinco) dias: (-3) menos três pontos;*
- III. Suspensão de 6 (seis) até 10 (dez) dias: (-4) menos quatro pontos;*
- IV. Suspensão superior a 10 (dez) dias: (-5) menos cinco pontos;*
- V. Remoção/demissão por danos: (-5) menos cinco pontos*

### **Artigo 8º -**

O grau de disciplina do avaliado será representado pela diferença entre a soma de pontos positivos e a soma total dos pontos negativos, obtida na fórmula dos artigos anteriores.

### **Artigo 9º -**

O resultado da primeira fase da Avaliação de Desempenho do Básico Probatório, será dada pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados nos artigos 4º, 5º e 7º deste Decreto.

### **Parágrafo Único -**

O funcionário em Básico Probatório que na primeira Fase da Avaliação, não alcançar a pontuação mínima de 44 (quarenta e quatro) pontos de resultado, definido no artigo 9º, não será aprovado para a Avaliação na Segunda Fase, sendo encaminhado através do ato administrativo próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**Artigo 10º -** O funcionário em Estágio Probatório, que na primeira fase da avaliação, atingir o resultado mínimo de 44 (quarenta e quatro) pontos, ou superior a este, passará automaticamente para a segunda fase da avaliação.

**Artigo 11º -** A segunda fase da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório será de responsabilidade do Grupo de avaliadores, este composto de no mínimo 03 (três) funcionários, que não estejam em situação de Estágio Probatório, designados por ato administrativo próprio, assim constituído:

*I. A chefe imediata do avaliado, designada pelo Secretário da Pasta onde o avaliado estiver lotado;*

*II. O Secretário correspondente a Secretaria onde o avaliado estiver lotado;*

*III. Representante da Secretaria de Governo, previamente designado pelo Exmo. Sr. Prefeito.*

**Parágrafo 1º -** No caso de impedimento de um dos membros designados para compor o Grupo de avaliadores, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal designará substituto, através de Portaria.

**Parágrafo 2º -** O Grupo de avaliadores preverá os quesitos de consumo, assinalando com um "X" no próprio formulário de avaliação ~~estabelecido~~ para a circunstância de, o que foi assinalado não venha chocar o de outro, ou outros quesitos já avaliados, respeitando a devida harmonia e equilíbrio necessários ao julgamento dos quesitos.

**Artigo 12º -** Para a segunda fase da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, serão consideradas os seguintes fatores:

- I. Regularidade**
- II. Interesse**
- III. Iniciativa/Criatividade**
- IV. Disciplina**
- V. Responsabilidade**
- VI. Imparcialidade**
- VII. Relações Humanas**
- VIII. Colaboração com o Grupo**
- IX. Discrição e Confiabilidade**
- X. Comunicação**

**Parágrafo 1º -** Cada fator será composto por 4 (quatro) alternativas que deverão ser consideradas pelo Grupo de avaliadores assinalando no campo específico do formulário a alternativa de acordo como peso total atribuído ao fator.



- Parágrafo 2º -** Na hipótese de nenhuma das alternativas corresponder a atitude comportamental do avaliado, em cada fator, encontra-se um campo aberto para observação do Grupo de avaliadores à ser preenchido e anotado o peso, quando o Grupo entender que as alternativas apresentadas não descrevem a real atitude comportamental do avaliado.
- Artigo 13º -** O total de pontos obtidos na segunda fase da avaliação, será apurado em anexo próprio e confrontado com o total de pesos atribuídos a cada questão avaliada.
- Artigo 14º -** O servidor avaliado que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos na segunda fase da avaliação, não será aprovado no Estágio Probatório e por consequência, não terá adquirido a estabilidade.
- Parágrafo Único -** O funcionário que não conseguir sua aprovação na avaliação constante da 2ª fase, será exonerado por ato administrativo próprio, por não satisfazer as exigências da Administração para sua permanência no serviço público municipal.
- Artigo 15º -** As dívidas suscitadas na execução do processo de avaliação de desempenho do Estágio Probatório, serão sanadas pela Comissão de Avaliação dos funcionários em estágio probatório, sempre que se fizer necessário.
- Artigo 16º -** Após a data da publicação do resultado da 1ª fase, o avaliado terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, para requerer justificadamente e de ofício, revisão da avaliação, caso não concorde com o resultado apresentado.
- Parágrafo Único -** Procedimentos e prazo citados no artigo acima, serão considerados também para após a publicação do resultado da 2ª fase.
- Artigo 17º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 18º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de janeiro de 1994.

  
**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DEC 2694/1994  
Fls. 6/8

  
**EUCLIDES NÓBILE**  
*Director de Gabinete*

**Publicado na Secretaria Municipal de Governo em 13 de janeiro de 1994.**

  
**EUCLIDES NÓBILE**  
*Director de Gabinete*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - Fase I -

Nome:  
Data de Nomeação:  
Período de Efetivo Exercício na Função (em dias): E =  
Cargo:  
Secretaria:  
Departamento:

### 1 - Assiduidade (A)

Nº de faltas injustificadas: x 3

Nº de faltas justificadas: x 2

Total:

F = Soma das faltas

$$\text{Cálculo: } A = 30 - \frac{365 * F}{E}$$

A =

### 2 - Pontualidade (P)

Nº de atrasos:

Nº de ausências antecipadas:

Total:

I = Soma dividida por 3

$$\text{Cálculo: } P = 20 - \frac{365 * I}{E}$$

P =

### 3 - Penas Disciplinares

Quant.	Penas Disciplinares	Pontos	Pontos por Pena Disciplinar
	Advertência Escrita		-2
	Suspensão até 5 dias		-3
	Suspensão de 6 a 10 dias		-4
	Suspensão acima de 10 dias		-5
	Resarcimento por danos		-5

Total de pontos:

### 4 - Resultado da Avaliação de Mérito "A"

Fatores	Pontos	Assis,	de	de
Assiduidade				
Pontualidade				
Sub-Total				
Punições				
<b>Total =</b>				

Depto de Relações Humanas  
Comissão de Avaliação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - Fase II - Ponderação de Pesos e Pontos

Nome:  
Data de Nomeação: Cargo:  
Secretaria:  
Departamento:

ITEM	PESO ATRIBUÍDO	PONTOS OBTIDOS
01 - REGULARIDADE	10	
02 - INTERESSE	10	
03 - INICIATIVA/CRIATIVA	10	
04 - DISCIPLINA	10	
05 - RESPONSABILIDADE	10	
06 - IMPARCIALIDADE	10	
07 - RELAÇÕES HUMANAS	10	
08 - COLABORAÇÃO COM O GRUPO	10	
09 - DISCRICÃO E CONFIABILIDADE	10	
10 - COMUNICAÇÃO	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>100</b>	

Prefeitura Municipal de Assis, de de 1994.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

SECRETÁRIO

CHEFIA IMEDIATA

REPRES. ADMINISTRAÇÃO